



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 068/2026

Foz do Iguaçu, 04 de Fevereiro de 2026

Ao Sr(a)
Rafael Macedo Greca
Presidente da Agência Curitiba de Desenvolvimento S.A

Assunto: **Encaminha Indicação**

Senhor Presidente,

Para as providências entendidas cabíveis, encaminhamos a Vossa Senhoria, **indicação** tramitada em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2026, abaixo relacionada:

INDICAÇÃO Nº
23/2026

AUTOR(ES)
Vereador Bosco Foz

Atenciosamente,

PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 23/2026

Indica ao Presidente da Agência Curitiba de Desenvolvimento S.A., a articulação junto ao governo estadual para criação de um regime estadual de Zona Franca de Inovação.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência Curitiba de Desenvolvimento S.A., Rafael Macedo Greca, que se digne

DETERMINAR ao Setor competente estudo que viabilize a articulação junto ao governo estadual para criação de um regime estadual de Zona Franca de Inovação em Foz do Iguaçu, com foco no Parque Tecnológico Itaipu.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação em por objetivo articular os entes federativos – Estado, Município e a iniciativa representada pela Itaipu Binacional – em prol de uma agenda transformadora para o Oeste do Paraná. Enquanto um Projeto de Lei de mesmo teor, atua no âmbito das competências municipais, o potencial máximo de uma Zona Franca de Inovação só será alcançado com a sinergia de incentivos estaduais.

O Estado do Paraná detém competência constitucional para conceder benefícios relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), tributo de significativo impacto no custo das empresas. A criação de um regime especial, nos moldes do que foi feito para o Porto de Paranaguá ou para setores específicos, é perfeitamente viável e altamente estratégica.

Sugere-se, portanto, que o Estado do Paraná estude a edição de um Decreto ou Projeto de Lei Estadual que:

Estenda às empresas cadastradas na Zona Franca de Inovação de Foz do Iguaçu benefícios de isenção ou diferimento do ICMS nas operações internas e interestaduais relacionadas às suas atividades-fim. Crie um regime especial de desoneração da folha de pagamento para pesquisadores e profissionais de alta tecnologia alocados no polo. Estabeleça uma parceria estratégica com o PTI para a criação de um fundo de venture capital estadual, focado em startups instaladas no polo.

O exemplo do TecnoPuc em Porto Alegre (RS), que recebe apoio contínuo do governo estadual gaúcho, é um caso emblemático de sucesso. A combinação de incentivos municipais e estaduais foi crucial para atrair investimentos bilionários e consolidar a região como um dos principais polos de tecnologia do Brasil.



A visão do Senhor Rafael Greca pela inovação, materializada em projetos emblemáticos durante sua gestão como Prefeito de Curitiba e agora à frente da Agência Curitiba, como o estímulo à mobilidade urbana de baixo carbono e alta eficiência, encontra em Foz do Iguaçu o ambiente ideal para ser replicada em escala industrial. A infraestrutura de classe mundial do PTI, sob a competente gestão do Sr. Alexandre Gonçalves Leite, é um ativo ímpar.

A liderança do Governo do Estado, sob o comando do Senhor Governador Ratinho Junior, algo incomensurável, e a administração municipal do Senhor Prefeito General Silva e Luna, são os elos finais necessários para catapultar este projeto, gerando uma onda de desenvolvimento, empregos qualificados, retenção de cérebros e arrecadação sustentável para toda a região.

Concluimos, confiantes na sensibilidade e visão de futuro dos ilustres destinatários, que a implementação dessas medidas colocará Foz do Iguaçu e o Paraná em posição de destaque absoluto no mapa global da inovação.

Sala das Sessões, 6 de janeiro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: <https://fozdouguacu.1.doc.com.br/Verificacao/06CE51088A9282B2B6979E10F08AEC0E09B282D2B69B7D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0655-0E0A-2821-2B69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 06/01/2026 10:57:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/0655-0E0A-2821-2B69>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DC1-BBA9-CDB4-4B7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 829.XXX.XXX-68) em 04/02/2026

12:26:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/4DC1-BBA9-CDB4-4B7D>